

CONFORME O ART.179 A UNIÃO, OS ESTADOS, O DISTRITO FEDERAL E OS MUNICÍPIOS DISPENSARÃO AS MICROEMPRESAS E AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, ASSIM DEFINIDAS EM LEI, TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO (GRIFO NOSSO), VISANDO A INCENTIVA-LAS PELA SIMPLIFICAÇÃO DE SUAS OBRIGAÇÕES ADMINISTRATIVAS, TRIBUTÁRIAS, PREVIDENCIARIAS E CREDITICIAS, OU PELA ELIMINAÇÃO OU REDUCAO DESTAS POR MEIO DE LEI.

EM 1996, COM A PROMULGACAO DA LEI 9.317 DE 05/12/1996, AS MICOEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE FORAM DISPENSADAS DA ESCRITURAÇÃO COMERCIAL, CONSEQUENTEMENTE, TAMBÉM O BALANÇO PATRIMONIAL EM LICITACOES PÚBLICAS.

EM RELAÇÃO AO ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA O MESMO FOI ENVIADO JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO JUNTO AO PORTAL.

SENDO ASSIM, AGUARDO A CONFIRMAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA, JURÍDICA E DO PREGOEIRO(A) JÁ QUE MEU PEDIDO DE RECURSO FOI DEFERIDO PELA MESMA, PARA MINHA REABILITAÇÃO AO PROCESSO O QUAL FUI CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR NO CERTAME.

GILDASIO TAPARES PINTOS LTDA
GILDASIO TAPARES PINTOS-DIRETOR
14.153.556-0001-22
55-996989043
g1_producoes@hotmail.com